



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2019

EDITAL 01/2019

A Prefeitura Municipal de Sumé-PB, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Administração, por meio da **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público**, instituída pela **Portaria Nº 5.846/2019** torna público o **EDITAL Nº 01/2019** de lançamento do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2019**, com vistas à seleção de **05 (cinco) Professores e Cadastro de Reserva das Disciplinas das Partes diversificada das Escolas de Tempo Integral de Ensino Fundamental I e II**, para contratação por tempo determinado, em caráter excepcional de interesse público, a fim de preencher vaga remanescente do PSS 05/2019 para prestar serviço nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, do Município de Sumé – PB, e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO PROCESSO

1.1 O Presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para contratação temporária em caráter excepcional de profissional habilitado para os cargos de **Professores das Disciplinas das Partes Diversificada das Escolas de Tempo Integral de Ensino Fundamental I e II** e Cadastro de Reserva, do Município de Sumé – PB descrita no **ANEXO I** deste Edital.

1.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacância de qualquer forma;

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sumé (PB), através da Secretaria da Educação de Sumé, Paraíba, acompanhado e fiscalizado pela **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento este Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria Nº 5.846/2019**, sendo esta, a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento de etapa única do Processo Seletivo, constando de Análise de Currículo;

1.4 As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se ao preenchimento de vagas no edital para atuar como professores de Dança (01), Educação Física (01), Inglês (01), Música (02), nas **Disciplinas das Partes Diversificada das Escolas de Tempo Integral de Ensino Fundamental I e II**, em regime de 40 horas/aulas, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Sumé – PB, conforme a necessidade administrativa do serviço público.

2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- b) Estar em gozo de direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- d) Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

- f) Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;
- g) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;
- h) Apresentar certidão federal (impresso na internet);
- i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

3.1 A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão ou representante da administração designado “confere com original”, e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, a documentação será novamente conferida, inserida no envelope e lacrado pelo candidato;

3.2 A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as informações, divulgadas nos sites oficiais do município (www.sume.pb.gov.br), e <http://www.sume.pb.gov.br/transparencia/concurso.htm>

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 A entrega dos currículos **em envelope**, ocorrerá **exclusivamente** na Secretaria da Educação, localizada na Avenida 1º de Abril, 444, Centro, Sumé, Paraíba, pessoalmente, devidamente identificado, nos seguintes dias e horário:

Período de inscrição: 25/06/2019 à 28/06/2019

Horário: 08h00 (oito horas) às 14h00 (quatorze horas).

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição (letra legível ou digitado), e apresentar assinado pelo candidato à comissão ou equipe designada por este **(Anexo II)**.

b) As inscrições serão identificadas por número de protocolo.

4.3 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos;

4.4 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

4.5 A falsidade da declaração prestada pelo candidato a qualquer tempo será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será constituído de **etapa única** (caráter eliminatório e classificatório) - **Análise Curricular**.

5.2 O processo de autenticação *supra* poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo “confere com original”.

5.3 A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

5.4 O processo de análise curricular pela comissão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

a) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PORTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PORTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10,00
Certificado do Ensino Técnico na área exigida	0,5	0,5	0,5
Cursando Graduação na área de atuação	0,7	0,7	6,5
Graduação em outra área	0,8	0,8	
Graduação na área específica	1,0	1,0	
Especialização	1,2	1,2	
Mestrado	1,3	1,3	
Doutorado	1,5	1,5	
Experiência profissional na modalidade	1,0/semestre	3,0	3,0
Total			10,00

b) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

c) Para efeitos de comprovação de experiência profissional, serão considerados portarias de nomeação (a portaria deverá ser apresentada junto com declaração de representante do setor público informando que o servidor está em atividade e/ou portaria de exoneração), declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço no Setor Público;

d) Não serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, Contracheques, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social – Ressalvadas com anotações de Serviço Público), ou outro meio que não esteja especificado neste edital.

e) O candidato que não apresentar portaria de nomeação junto com a documentação complementar apresentada na alínea “c” do subitem 5.4 do item 5, não será computado sua pontuação.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado preliminar do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia **02 de julho de 2019**.

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato que:

- a) O candidato mais idoso;
- b) Persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido.

6.4 O resultado final será divulgado no dia, **04 de julho de 2019** nos sites da Prefeitura Municipal de Sumé-PB e mediante afixação na Secretaria da Educação, situada na Avenida Primeiro de Abril nº 444, Sumé-PB.

6.5 A nota final (NF) será composta da nota de Análise Curricular (AC).

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso em relação ao processo até 24 horas após divulgação oficial de cada fase do certame, devidamente preenchido em requerimento geral constante no **ANEXO III**.

7.2 Entenda-se por recurso, a solicitação formal entregue em duas vias (ao qual uma das vias será assinada, datada e devolvida ao candidato) à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para a verificação dos documentos entregue no momento de inscrição pelo candidato, onde será novamente analisado a documentação em conjunto pela Comissão e o candidato;

7.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

7.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsapp, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.6 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.7 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

7.8 Serão liminarmente rejeitados qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

8. DO PROVIMENTO

8.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público não cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas, dependendo da necessidade da administração;

8.2 O professor aprovado no Processo Seletivo, em virtude da peculiaridade do currículo das Escolas em Tempo Integral, acumulará sua disciplina, à disciplina diversificada em regime de tutoria

8.3 OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS/APROVADOS DEVERÃO COMPARECER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ASSINAR CONTRATO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, **CONTADOS A PARTIR SOMENTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NÃO DO RESULTADO FINAL**;

8.4 O candidato que não comparecer para assinar contrato no prazo indicado no item 8.3, perderá o direito à contratação;

8.5 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico www.sume.pb.gov.br e através do link: <http://www.sume.pb.gov.br/transparencia/concurso.htm>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** Todas as informações, referente exclusivamente à etapa do presente Processo Seletivo, serão divulgados pela Internet no site www.sume.pb.gov.br e através do link: <http://www.sume.pb.gov.br/transparencia/boletim.htm>
- 9.2** Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Mensário Oficial do Município e divulgados no site www.sume.pb.gov.br e através do link: <http://www.sume.pb.gov.br/transparencia/boletim.htm>
- 9.3** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade, será, por meio de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;
- 9.4** Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Mensário Oficial do Município;
- 9.5** A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;
- 9.6** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;
- 9.7** A validade do Processo Seletivo é de **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogável por igual período;
- 9.8** A Prefeitura Municipal e a Secretaria da Educação de SUMÉ/PB, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;
- 9.9** A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

Sumé, Paraíba, 14 de junho de 2019

Odilon Lima Araújo

Secretário Municipal da Educação

Miguel Robério Cipriano Gonçalves

Secretário Municipal de Administração
(respondendo pela pasta)

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Jucileide Alves de Araújo Silva

Presidente da Comissão

Maria do Socorro Souza Sarmiento

Membro da Comissão

Juliana Feitosa da Silva

Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2019 EDITAL Nº 01/2019

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTO
Prof. de Dança	40 horas	Licenciatura em Dança; e/ou Cursando Licenciatura em Dança (a partir do 6º período) + comprovação de experiência em dança de 01 ano; e/ou Cursando Licenciatura em Educação Física (a partir do 6º período) com habilitação em Dança + comprovação de experiência em dança de 01 ano; e/ou qualquer licenciatura + comprovação de experiência em dança de 01 ano.	01 + CR	R\$ 1.400,00
Prof. de Educ. Física	40 horas	Licenciatura em Educação Física com Registro no CREF	01 + CR	R\$ 1.400,00
Prof. de Inglês	40 horas	Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Inglesa; e/ou Cursando Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Inglesa (a partir do 6º período) + Curso de Inglês com carga horária mínima de 500 horas/aulas; e/ou qualquer Licenciatura + Curso de Inglês com carga horária mínima de 500 horas/aulas.	01 + CR	R\$ 1.400,00
Prof. de Música	40 horas	Licenciatura em música; e/ou Cursando Licenciatura em Música + comprovação mínima de 01 ano em instrumento musical harmônico (Violão/Teclado) ; e/ou qualquer licenciatura + comprovação mínima de 01 ano em instrumento musical harmônico (Violão/Teclado) ; e/ou Cursando Curso Técnico em Música com declaração de comprovação de conclusão do curso previsto para 2019 + comprovação mínima de 01 ano em instrumento musical harmônico (Violão/Teclado)	01 + CR	R\$ 1.400,00
Prof. de Música	40 horas	Licenciatura em Música; e/ou Cursando Licenciatura em Música + comprovação mínima de 01 ano em instrumento musical de Sopro Metal (Trompete/Trombone/Tuba) ; e/ou qualquer licenciatura + comprovação mínima de 01 ano em instrumento musical de Sopro Metal (Trompete/Trombone/Tuba) ; e/ou	01 + CR	R\$ 1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

		Cursando Curso Técnico em Música com declaração de comprovação de conclusão do curso previsto para 2019 com comprovação mínima de 01 ano em instrumento musical de Sopro Metal (Trompete/Trombone/Tuba)		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2019

EDITAL Nº 01/2019

ANEXO II

1 Nome:		
2 RG:	2.1 Sigla do Órgão Emissor/UF:	
3 CPF:	4 Data de Nascimento: ____ / ____ / ____	
5 Telefone:	6 E-Mail:	
7 Rua:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
8. Cargo pretendido: () Professor de Dança () Professor de Educação Física () Professor de Inglês () Professor de Música - instrumento musical harmônico (Violão/Teclado) () Professor de Música - instrumento musical de Sopro Metal (Trompete/Trombone/Tuba)		
Eu, acima identificado, declaro que reconheço e concordo com as normas especificadas no Edital nº 01/2019.		
Sumé (PB), ____ de ____ de 2019		
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO (A)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

REQUERIMENTO GERAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2019

EDITAL Nº 01/2019

ANEXO III

DESTINO:

NOME

CPF.:

RG

ÓRGÃO EXP:

ENDEREÇO

RUA:

Nº

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF:

FONE:

CELULAR:

E-MAIL:

ANEXOS:

REQUERIMENTO:

EM, ____ / ____ / ____

REQUERENTE -----